**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH, RS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2020**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENFERMAGEM PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SELBACH.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público que fará realizar nas dependências de sua sede, no Largo Adolfo Albino Werlang, 14, Centro, na cidade de Selbach, RS, o processo de licitação e a contratação dela decorrente que serão regidos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como às normas estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e através do presente edital e demais especificações anexas.

O processamento e o julgamento da licitação serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitações – doravante denominada COMISSÃO – que receberá os documentos e as propostas em sessão pública a ser realizada conforme abaixo indicado:

**LOCAL: Largo Adolfo Albino Werlang, 14, Selbach (RS)**

**DATA: 17 de setembro de 2020**

**HORÁRIO: 08h00min**

**1. TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1. Processo Administrativo de Licitação na modalidade Tomada de Preços, conforme artigo 23, I, b), da Lei nº 8.666/93.

**2. OBJETO**

**2.1** Contratação de empresas com habilitação para venda de **EQUIPAMENTOS DE ENFERMAGEM PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SELBACH,** conforme especificações constantes do Termo de Referência e anexos, além das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

**3.**  **DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS as empresas que satisfaçam as exigências do presente Edital e da Lei n.º 8.666/93, e alterações, e que tenham realizado seu prévio cadastramento junto a Prefeitura Municipal de Selbach, RS, dentro do prazo legal previsto no § 2° do artigo 22 da Lei supra referida, apresentando os documentos abaixo relacionados:

**I)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **em vigor**.

*a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado, ou faze-lo acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.*

*b) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto* desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

**II -** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;

**III** - **Declaração da licitante** sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública **(conforme modelo do Anexo III)**, **assinada por representante legal da empresa**.

**IV -** Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) conforme modelo do **Anexo V,** assinada por representante legal da empresa.

**V -** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor.

**VI -** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.

**VII -** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame.

**VIII -** Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**IX –** Certidão negativa de Falência e Concordada ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor/ Tribunal da empresa que ora se habilita para este certame, em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura deste certame.

3.2. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou pela publicação em órgão da imprensa oficial.

3.3. Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

3.4. Quando da participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou cooperativas, deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06.

3.5.Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de **uma única empresa (razão social e CNPJ)**.

***NOTAS IMPORTANTES:***

*1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais*, *Estaduais e Municipais*, *em qualquer esfera de Poder (Legislativo*, *Executivo e Judiciário)*, *que impeça a expedição de documentos oficiais*, *a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame*, *em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.*

*2. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão)*, *haverá a inabilitação em razão de fato superveniente*, *de acordo com o previsto no artigo 43*, *parágrafo 5º*, *da Lei n.º 8.666/93.*

*3. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato)*, *vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão)*, *ocorrerá a rescisão contratual*, *por inadimplemento de cláusula do contrato*, *conforme artigo 55*, *inciso XIII c/c artigo 78*, *I*, *da Lei n.º 8.666/93.*

**4. LOCAL, DATA DA ABERTURA, HORÁRIO E PROCEDIMENTO**

4.1. Os envelopes de documentos e da proposta para a participação na presente licitação de Tomada de Preços deverão ser entregues à Largo Adolfo Albino Werlang, 14, centro, Selbach, RS, CEP 99450-000.

4.2. Data e horário limite para entrega dos documentos para cadastramento junto a Prefeitura Municipal de SELBACH:

**14 de setembro de 2020 até às 17:00 horas**

4.3. Data e horário limite para entrega dos envelopes 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e a proposta:

**17 de setembro de 2020 até as 07:59 horas**

4.3. Data e horário da sessão de abertura do envelope 01, contendo os documentos de habilitação:

**17 de setembro de 2020 às 08:00 horas**

4.4. Data e horário da sessão de abertura do envelope 02, contendo a proposta:

Serão abertos logo após a habilitação dos interessados, no mesmo local, em horário e data previamente divulgados pela Central de Licitações.

**5. - DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. **ENVELOPE Nº 01**: o Envelope nº 01, contendo os documentos de habilitação, deverá ser entregue na data e horário mencionados e no local indicado no preâmbulo deste instrumento, tendo o envelope o título “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, que deverá estar lacrado e conter, ainda, em sua parte externa e frontal, além da razão social da empresa interessada, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

TOMADA DE PREÇOS N.º **10/2020**

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: ...

5.2. O Envelope nº 01 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” - deverá conter obrigatoriamente os seguintes documentos, a seguir elencados, que poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, vistos os pressupostos contidos no artigo 42 e 43 da Lei Complementar 123/06:

|  |
| --- |
| **a)** Certificado de registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Selbach, RS, na forma do **item 3 deste Edital**;  **b)** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de **Tributos e Contribuições Federais** e **Dívida Ativa da União**, **em vigor**.  **c)** Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, **em vigor**.  **d)** Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, **em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame, em conformidade com o subitem 3.5 deste edital.  **e)** Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS**, **em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.  ***Obs.1:*** *Caso as Certidões de que tratam os itens* ***5.2.b*** *a* ***5.2.e****, acostadas ao procedimento que culminou na emissão do Certificado Registro Cadastral pela Prefeitura Municipal de Selbach, RS, estiverem com prazo de validade em dia, quando da realização da licitação*  **f)** Declaração de Enquadramento da Empresa como ME ou EPP **(Anexo V)** |

**5.3** **ENVELOPE Nº 02:** o Envelope nº 02, contendo as condições comerciais de realização do objeto, deverá ser entregue, juntamente com o Envelope nº 01, na data e horário mencionados no preâmbulo deste instrumento, tendo o envelope o título **“PROPOSTA DE PREÇOS”,** que deverá estar lacrado e conter, ainda, em sua parte externa e frontal, além da razão social da empresa interessada, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE **SELBACH**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2020**

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: ...

5.4. Os documentos constantes do Envelope nº 02, que compõem a proposta deverão ser apresentados sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem e serem preenchidos em papel timbrado da empresa licitante, em português, devidamente datilografada e/ou digitada e assinada pelo representante legal da licitante, compreendendo a apresentação dos seguintes documentos:

***a)*** *ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do* ***ANEXO II*** *deste Edital, redigida em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, redigida com clareza, datada e assinada na última folha, por seu representante legal/procurador;*

***b)*** *indicar nome ou razão social da proponente, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver -, banco, agência, conta, bem como o nome, nº de RG, CPF e cargo de seu representante legal/procurador;*

***c)*** *Ser apresentada com cotação de preço, conforme o objeto deste edital e no* ***Anexo II*** *(Modelo de Proposta de Preços), em moeda corrente nacional R$:*

*c.1. com até duas casas decimais após a vírgula para o preço unitário do item e,*

*c.2. com até duas casas decimais após a vírgula para o preço total do item.*

***d)*** *conter oferta firme e precisa sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.*

*d.1. Não serão aceitos pleitos de acréscimos no preço ofertado, a qualquer título.*

*d.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser o objeto licitado fornecido a Prefeitura Municipal de Selbach, RS, sem ônus adicionais.*

***e)*** *O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias.*

***f)*** *A licitante deverá informar, em sua proposta, FABRICANTE e NOME COMERCIAL (Marca) dos objetos.*

*f.1. Não serão aceitos, no momento da entrega, objetos de fabricante e/ou marca diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.*

***g)*** *O prazo de entrega inicial dos produtos não poderá ser superior a* ***20 (vinte) dias consecutivos****, contados após a data de recebimento da nota de empenho, que poderá ser enviada por e-mail.*

***h****) Deverão ser propostos produtos, em quantidade e especificação conforme exigências mínimas do Edital, em atendimento integral a todas às exigências do mesmo, ficando obrigada a empresa proponente, no caso de vencedora, a entregar produto idêntico ao solicitado no ato convocatório, não podendo alegar desconhecimento ou erro, e no caso de descumprimento desta previsão poderá ser declarada inidônea para contratar com a Administração Pública.*

5.5. A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste edital e julgou-os suficiente para a elaboração da Proposta voltado à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

5.6. Nos preços propostos considerar-se-ão inclusos todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguros, equipamentos, materiais, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessários à perfeita execução do objeto licitado.

5.7. Após o encerramento do prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às propostas, salvo expressa solicitação da Comissão Permanente de Licitação.

**6. DO PROCEDIMENTO**

6.1. No local, data e horários indicados no Preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do Envelope nº 01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, sendo que os documentos, após verificação, serão juntados ao respectivo processo, com as folhas numeradas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de licitação e, facultativamente, pelos participantes presentes.

6.2. O preposto de qualquer das licitantes, para que possa em nome dela manifestar-se, deverá apresentar procuração específica em papel timbrado da empresa licitante, com poderes para receber intimações, interpor recursos e desistir de sua interposição, a qual fará parte do processo e deverá estar assinada por pessoa com poderes para tanto conforme contrato social, bem como com firma reconhecida, podendo também apresentar autorização para participar da Licitação, conforme anexo V do presente Edital.

6.3. Com base nos documentos apresentados, a Comissão inabilitará a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido no Edital, ou fazê-lo de maneira incompleta, incorreta ou com borrões, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, em desacordo com este Edital, ou com validade vencida, ou ainda qualquer outro vício que o invalide.

6.4. A proponente inabilitada ficará impedida de participar da etapa subsequente do procedimento licitatório, sendo-lhe devolvido o Envelope nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇO”, originariamente fechado, após o decurso do prazo recursal ou sua denegação.

6.5. A abertura do Envelope nº 2 – “PROPOSTA DE PREÇO” dos licitantes habilitados dar-se-á em data previamente divulgada pela Comissão Permanente de licitação.

**7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1 Serão consideradas de preços excessivos, as propostas que apresentarem valor POR ITEM superior ao valor previsto no Anexo I do presente edital.

7.2 Serão desclassificadas, ainda, as propostas omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, inclusive, quando inexequíveis ou irrisórias.

7.3. Para fins de julgamento e classificação, o valor total proposto por cooperativa de trabalho, a qual caiba contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social, será acrescido de 15% (quinze por cento), face ao disposto no art. 22, inciso IV, da lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.876/99, que dispõe sobre contribuição previdenciária.

7.4. Em sendo vencedora do certame Cooperativa de Trabalho, a contratação será firmada pelo valor da proposta apresentada por esta, uma vez que o percentual de 15% (quinze por cento) sobre o Valor Bruto da Nota Fiscal deverá ser recolhido pelo contratante, a título de contribuição à seguridade social.

7.5. A Comissão Permanente de Licitações procederá ao exame e julgamento das Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas, qualificando vencedora a Proposta de Menor preço - Integral e que atenda na íntegra todas as exigências do presente edital, sendo lavrada pela Comissão Permanente de Licitações, ata de todos os atos praticados e decisões tomadas.

7.6. Não serão consideradas para efeito de julgamento quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, assim como propostas que contenham redução de preços sobre a proposta de menor preço ou indicarem como referência preços de outras licitantes, que mencionarem outras taxas, impostos, benefícios, despesas indiretas ou outros acréscimos de qualquer natureza para serem computadas além do preço total proposto, bem como as que estabelecerem condições outras além das previstas, salvo aquelas realizadas de acordo com os preceitos da Lei Complementar 123/2006, no art. 44 e 45.

7.7. Havendo divergência entre os VALORES UNITÁRIOS DO ITEM, E OS VALORES TOTAIS DO ITEM, prevalecerá à indicação para O VALOR UNITÁRIO.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos termos deste Edital e seus Anexos.

7.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação, a seu critério, poderá declarar a nulidade do processo licitatório ou fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas do vício que lhe deu causa.

7.10. As propostas serão classificadas em ordem crescente, propondo-se a adjudicação do objeto deste Edital à primeira classificada.

7.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado primeiramente os critérios previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, quando da participação de microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou cooperativas, dispostos no item 08 do presente edital. No caso de não haverem licitantes que se enquadrem nestes dispositivos, aplicarão os pressupostos contidos no artigo 3º, §2º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/93. Permanecendo o empate, far-se-á a classificação com sorteio na forma estatuída no artigo 45 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.12. A adjudicação será feita pelo MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.13. A critério da Comissão Permanente de Licitação, não serão considerados motivos de desclassificação simples omissões ou irregularidades na proposta, desde que sejam irrelevantes para o procedimento da licitação, que não causem prejuízo para o Município e que não firam os direitos das demais licitantes.

7.14. A participação na licitação, através da apresentação de envelope com proposta, implicará na aceitação plena e irretratável das normas e especificações que a ordenam, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas em lei.

7.15. A inobservância de qualquer das condições constantes do presente edital importará em desclassificação da proposta, podendo, contudo, a Comissão Permanente de Licitação, no interesse do Município, relevar omissões puramente formais, desde que sanáveis no prazo que vier a ser fixado pela Comissão.

7.16. O resultado do julgamento indicando a licitante vencedora será divulgado conforme o previsto na Lei nº 8.666/93, cabendo recurso na forma prevista no mesmo diploma legal.

**8- DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E/OU COOPERATIVA**

8.1 **-** Se alguma participante do certame for empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo a empresa/cooperativa assim mesmo apresentar toda a documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar Nº. 123/2006.

8.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 **-** Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.

8.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.3 **-** Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame**,** registrando-se inicialmente a nova proposta em ata, devendo no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da lavratura da mesma apresentar por escrito, devidamente firmada, a nova proposta, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. No caso de não apresentação da proposta escrita no prazo hábil, decairá o direito da licitante em contratar com o Município. Caso a(s) empresa(s) licitante(s) não estiver(em) presente(s) nos procedimentos, deverá a(s) mesmas ser(em) notificadas para que lhe(s) seja(m) assegurada(s) os pressupostos contidos no inciso I do art.45 da LC 123/06, contando o prazo a partir da efetiva notificação da empresa licitante.

8.3.2. Não ocorrendo a contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa na forma do item 8.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.3.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 e 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3.5. O disposto no Art. 44 e 45 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**9 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1 - Constitui direito da CONTRATANTE receber o objeto desta licitação nas condições avençadas.

9.2 - Constitui obrigação do CONTRATANTE:

a - Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

b - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais licitados em desacordo com as especificações deste Edital e pela proposta de preços da empresa;

c - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

d – Designar servidor(es) para acompanhar o recebimento do objeto deste instrumento, em conformidade com as especificações e valores cotados.

**10 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 - Constitui direito da CONTRATADA receber o valor ajustado, na forma e prazo convencionados.

10.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a – Cumprir fielmente as obrigações definidas no edital, de forma que o objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências nele contida;

b – Entregar os materiais licitados nos locais definidos pelo Município;

c - Todas as despesas relativas a fretes ou transportes, impostos, taxas e emolumentos e leis sociais correrão por conta da Empresa;

d – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais;

objeto;

e - apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo as exigências da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;

f- cumprir a legislação pertinente às relações que se estabeleçam com terceiros, eximindo-se a Prefeitura de quaisquer responsabilidades decorrentes desses contratos.

**11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

11.1. Caberá a impugnação do Edital, nos termos do art. 41 da Lei 8.666/93.

11.2. Caberá recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

11.3. Somente será admitida impugnação ao edital e interposição de recurso através de documento firmado pelo representante do interessado com poderes para tanto, ou bastante procurador, podendo ser apresentado por e-mail, devendo os originais ser entregues até cinco dias da data de recepção do material.

11.4. Aplica-se subsidiariamente os pressupostos contidos na Lei Federal n° 9.800/99, de 26 de maio de 1999.

**12. DA ENTREGA**

12.1 A entrega dos objetos será realizada em uma única vez em até 20 (VINTE) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

12.2 – Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de fabricante e/ou marca diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

12.3 - As mercadorias devem ser entregues livres de frete, carga e descarga, na Unidade Sanitária central, localizada na **Rua XV de Novembro, 120, Centro, Selbach, RS**, no horário das 8 horas às 11 horas pela manhã e das 13h30min às 17 horas período da tarde, em dias úteis.

12.4 - Além da entrega no local designado pelo Município, conforme, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

**13. DOS PAGAMENTOS E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

13.1 - O CONTRATANTE pagará a quantia total em parcela única, em até 10 (dez) dias, da entrega dos produtos e recebimento da nota fiscal.

13.2 - O preço é considerado completo e abrange todos os tributos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

13.3 - O CONTRATANTE poderá, nos termos do art. 31, parágrafo 1º da Lei 8212/91, reter importâncias devidas à CONTRATADA até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas e contratuais.

13.4 – Não haverá reajustamento de preço.

13.5 – O preço aqui ajustado apresenta o constante da proposta;

13.6 – O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente ou ordem de pagamento, e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras, serão suportadas pela CONTRATADA.

13.7 - Poderão os licitantes prever descontos, nos termos da alínea "d", do inciso XIV, do artigo 40, da Lei n.º 8.666/93.

13.8. O Município utilizará a seguinte dotação orçamentária para dar suporte às despesas decorrentes da presente contratação:

*05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*

*02 – Coordenadoria Municipal de Saúde*

*1030101091.118000 – Programa de Incentivo a Atenção Básica – Recurso Estadual*

*44905200.0000 – Equipamento e Material Permanente (726)*

*Código Reduzido: 5606*

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1 –** O licitante que realizar infrações administrativas conforme abaixo especificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, de acordo com os períodos abaixo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade:

* Apresentar Declaração de Enquadramento da Empresa como ME ou EPP **(Anexo VII),** sem ter reais condições de enquadramento, prazo de 06 meses;
* Apresentar declaração, no caso de cooperativas, de que se enquadram no limite de receita referida no item 6.1.7 deste edital, sem ter reais condições de enquadramento, prazo de 06 meses;
* Ensejar o retardamento da execução do certame, prazo de 06 meses;
* Não mantiver a proposta, prazo de 06 meses;
* Comportar-se de modo inidôneo, prazo de 06 meses;
* Falhar ou fraudar, no fornecimento dos materiais, com fabricantes e marcas diferentes daquelas previstas em sua proposta, prazo de 01 ano;
* Cometer fraude fiscal, prazo de 02 anos.

14.1.1 **-** No caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**14.2 -** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta **TOMADA DE PREÇOS**, a Administração da **Prefeitura Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

14.2.1 – advertência;

14.2.2 - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a comunicação oficial;

14.2.3 - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total da nota de empenho;

**14.3** - As sanções previstas nos subitens “14.1” e “14.2.1” poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens “14.2.2” e “14.2.3”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos pelos telefones (0XX54) 3387 1144 e 3387 1106 ramal 242, ou pelos e-mails [compras@selbach.rs.gov.br](mailto:compras@selbach.rs.gov.br) e [liciatacao@selbach.rs.gov.br](mailto:liciatacao@selbach.rs.gov.br).

15.2. Os casos omissos relativos à aplicabilidade deste Edital serão sanados pela Comissão Permanente de Licitações, observada a legislação vigente.

15.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

15.4. A critério da Comissão Permanente de Licitações e no interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá ser:

a. adiada a abertura da licitação;

b. alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

15.5. A licitação poderá ser revogada, a juízo do Município, no todo ou em parte, sem que às licitantes caiba o direito a qualquer indenização ou reembolso, nos termos da Lei;

15.6. De todas as reuniões de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados presentes.

15.7. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidas à licitação participantes retar­datárias.

15.8. Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos.

15.9. Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

15.10. O envelope n.º 2 - Proposta, da licitante inabilitada, não-retirado no momento da abertura, poderá ser solicitado, na Comissão de Licitações, no prazo de até 30 (trinta) dias após aquela data. Se houver recurso, até 30 (trinta) dias após seu julgamento. O envelope-proposta não-retirado no prazo especificado será inutilizado.

15.11. Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não-apresentados na reunião de recebimento, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.12. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

1. **Anexo I -** Especificações dos objetos;

b) [**Anexo II**](http://www.mp.rs.gov.br/licitacoes/#ANEXO II) - Carta de Apresentação de Proposta;

c) **Anexo III** - Declaração de Idoneidade (inciso IV, do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93);

d) **Anexo IV** - Declaração de comprovação de regularidade perante o Ministério do Trabalho.

e) **Anexo V** – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

f) **Anexo VI –** Declaração de desistência do prazo recursal

15.15.Fica eleito o Foro de Tapera, RS, para dirimir quaisquer questões oriundas do procedimento licitatório previsto neste edital.

Selbach, RS, 27 de agosto de 2020.

**SERGIO ADEMIR KUHN**

Prefeito Municipal

Elaboração da Minuta e Visto:

**VOLNEI SCHNEIDER**

Advogado OAB.RS 34.861

Volnei Schneider Sociedade de Advocacia OAB.RS 5.996

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS / ORÇAMENTO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2020**

**TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço - POR ITEM**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR  UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
| 01 | DETECTOR FETAL DE MESA: PRODUTO INDICADO PARA AUSCULTA DOS BATIMENTOS CARDÍACO FETAL E FLUXO SANGUINEO DO CORDÃO UMBILICAL, ALÉM DE AUXILIAR NA LOCALIZAÇÃO DA PLACENTA A PARTIR DA 10ª SEMANA DE GESTAÇÃO. A FINALIDADE É AVALIAR, A PARTIR DA AUSCULTA, A VITALIDADE FETAL, SOFRIMENTO FETAL, NÚMERO DE FETOS E POSIÇÃO FETAL (LOCAL ONDE OS BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS SÃO MAIS INTENSOS). DEVE CONTER DISPLAY DIGITAL LCD COM CAPACIDADE DE DEMONSTRAR OS BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS NA FAIXA DE 30 A240 BPM (BATIMENTOS POR MINUTO). TENSÃO 220 VOLTS. TIPO DE ALIMENTAÇÃO: ENERGIA. O PRODUTO DEVE SER PROJETADO EM CONFORMIDADE AOS REQUISITOS E NORMAS ABNT/NBR | 1 | R$ 950,00 | R$ 950,00 |
| 02 | ELETROCARDIOGRAMA: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVERÁ SER UM ELETROCARDIÓGRAFO PORTÁTIL, CAPAZ DE REALIZAR ELETROCARDIOGRAMA SIMULTANEAMENTE NAS 12 DERIVAÇÕES. TRAÇADOS DEVEM SER MOSTRADOS EM TELA DE LCD LOCALIZADO NO PRÓPRIO APARELHO DE PELO MENOS 4 POLEGADAS E QUE POSSIBILITE A IMPRESSÃO DOS TRAÇADOS MESMO SEM A UTILIZAÇÃO DE COMPUTADOR (ATRAVÉS DE IMPRESSÃO A LASER, TÉRMICO OU SIMILAR) EM IMPRESSORA PRÓPRIA E INCLUÍDA NESTE PACOTE (EMBUTIDA NO APARELHO DE ECG). SOFTWARE COMPATÍVEL COM WINDOWS 7 E SUPERIOR. FILTROS DIGITAIS QUE GARANTAM MELHOR QUALIDADE DE TRAÇADO (FILTRO DE 60HZ, CORREÇÃO DE LINHA DE BASE, FILTRO PARA INTERFERÊNCIAS DECORRENTES DE ARTEFATOS MUSCULARES). DEVE SER CAPAZ DE REALIZAR O ECG CONTINUAMENTE POR PELO MENOS 10 MINUTOS, CARACTERIZANDO UM TIPO DE HOLTER SIMPLIFICADO (DETECÇÃO DE ARRITMIAS, MAS SEM NECESSIDADE DE IMPRESSÃO). GANHOS SELECIONÁVEIS ENTRE 5MM/MV, 10MM/MV E 20MM/MV. VELOCIDADE DE PAPEL DE 25MM/S OU 50 MM/S. SINAL DIGITAL A 600HZ, 12 BITS. CAPACIDADE DE ARMAZENAR EXAMES EM ARQUIVOS DE FORMATO PRÓPRIO, PDF, BEM COMO JPG (OU OUTRA EXTENSÃO DE ARQUIVO DE IMAGEM UNIVERSALMENTE UTILIZADA). CAPAZ DE GERAR UM REGISTRO ADEQUADO DOS EXAMES, INCLUINDO DATA E HORA DO EXAME, IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PACIENTE. CAPACIDADE DE INTERLIGAÇÃO EM REDE COM COMPUTADOR E IMPRESSORA. CAPACIDADE DE INTERLIGAÇÃO COM COMPUTADORES OU OUTROS DISPOSITIVOS ATRAVÉS DE PORTA USB. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS DE DESFIBRILADORES. DEVERÁ SER FORNECIDO SOFTWARE ADEQUADO PARA INSTALAÇÃO NOS DESKTOPS, COM O OBJETIVO DE GARANTIR A CORRETA INTERLIGAÇÃO DO APARELHO DE ECG COM OS COMPUTADORES AMBIENTE WINDOWS. ALGORITMO NO PRÓPRIO APARELHO PARA EMISSÃO DE LAUDOS AUTOMATIZADOS. GARANTIA DE 1 ANO A PARTIR DO INÍCIO DO USO. CAPAZ DE IMPRIMIR O TRAÇADO DAS DOZE DERIVAÇÕES EM PAPEL A4, EM IMPRESSORAS COMPATÍVEIS COM SISTEMA WINDOWS COM LAUDO AUTOMATIZADO. DEVERÁ FUNCIONAR EM TENSÃO DE CORRENTE DE 220V, FREQUÊNCIA DE 60HZ E CONTER BATERIA QUE PERMITA USO POR PELO MENOS 30 MINUTOS FORA DA REDE ELÉTRICA. DEVE TER REGISTRO NA ANVISA | 1 | R$ 8.500,00 | R$ 8.500,00 |
| 03 | FOCO DE LUZ:REFLETOR DE LUZ AUXILIAR PARA EXAMES CLÍNICOS E GINECOLÓGICOS.COM HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL E CROMADA.PEDESTAL COM HASTE INFERIOR PINTADA.ALTURA VARIÁVEL ENTRE 100 A 150 CM.PINTURA EM EPÓXI A 250° C DE ALTA RESISTÊNCIA. BASE DO PEDESTAL COM 04 RODÍZIOS PROPORCIONANDO MAIOR SUSTENTAÇÃO E SEGURANÇAAO EQUIPAMENTO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA AUTOMÁTICA DE 127 À 220 V. 50/60 HZ. LÂMPADA DE LED (LUZ FRIA E BRANCA). PESO LÍQUIDO: 3 KG. PRODUTO PROJETADO EM CONFORMIDADE AOS REQUISITOS DAS NORMAS: NBR-IEC 60.601-1 ENBR-IEC 60.601 1-2 | 1 | R$ 260,00 | R$ 260,00 |
| 04 | MICROONDAS 25 LITROS, 220 VOLTS. UTILIZADO PARA REALIZAR AQUECIMENTO SE SOLUÇÃO FISIOLÓGICA COM INTUITO DE REDUÇÃO DE DANOS NA REALIZAÇÃO DE CURATIVOS | 1 | R$ 600,00 | R$ 600,00 |
| 05 | MACA GINECOLÓGICA: MESA OU MACA GINECOLÓGICA. EM MDF COM REVESTIMENTO BP (MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO) COM RESINA ANTIMICROBIANA.LEITO ACOLCHOADO EM ESPUMA DENSIDADE 28 E COURINO ANTIMICROBIANO COM 02, PORTAS 03 GAVETAS, 01 PAR DE PORTA COXAS. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 1,20 M COMPRIMENTO X 0,60 M LARGURA X 0,80 M ALTURA.DIMENSÃO APROXIMADA TOTALMENTE ABERTA: 1,80 M COMPRIMENTO. | 2 | R$ 2.000,00 | R$ 4.000,00 |
| 06 | NEBULIZADOR: INALADOR QUE TEM POR FINALIDADE FACILITAR A RESPIRAÇÃO EM CASO CONGESTÃO NASAL, TOSSE, ASMA E GRIPE OU POR ALERGIA CAUSADAS PELA POLUIÇÃO E MUDANÇAS CLIMÁTICAS. DEVE VIR ACOMPANHADO DE MÁSCARA TAMANHO ADULTO, INFANTIL E TUBO DE AR.ALIMENTAÇÃO POR ENERGIA ELÉTRICA E DEVE SER BIVOLT | 4 | R$ 150, 00 | R$ 600,00 |
| 07 | SELADORA: SELAGEM RÁPIDA E EFICIENTE PARA EMBALAGENS DE ATÉ 25 CM DE LARGURA; SELADORA ESPECÍFICA PARA EMBALAGENS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICAS E FILME BOPP; COMPACTA E DE FÁCIL MANUSEIO; ESPESSURA DE SELAGEM DE 13 MM ATENDENDO AS NORMAS INTERNACIONAIS DE SEGURANÇA; DESIGN MODERNO E INOVADOR; SISTEMA DE SELAGEM TIPO BARRA AQUECIDA, PROPORCIONANDO MAIOR VIDA ÚTIL DA RESISTÊNCIA; ALIMENTAÇÃO POR ENERGIA; 220 VOLTS | 1 | R$ 290,00 | R$ 290,00 |
| 08 | MESA AUXILIAR EM AÇO ESMALTADO COM RODINHAS 40X40 | 2 | R$270,00 | R$ 540,00 |

Selbach, RS 27 de agosto de 2020.

**SERGIO ADEMIR KUHN**

Prefeito Municipal

**DANIELLE SANTOS MALDANER**

Secretária Municipal de Saúde

**ANEXO II**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2020**

**“MODELO DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA”**

......................................., RS, ..... de ............................... de 2020.

**Proponente**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome / Razão Social da Proponente | | |
| Endereço | | |
| CNPJ/MF | | |
| DDD/Telefone/Fax  E-mail: | | |
| Nome Representante Legal | RG | CIC/MF |
| Cargo / Função: | | |

**BANCO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_AGÊNCIA Nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CONTA CORRENTE Nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**DECLARAMOS QUE:**

|  |
| --- |
| - O prazo de validade das propostas será de no mínimo 60 (sessenta) dias.  - Estamos informando, FABRICANTE e NOME COMERCIAL (Marca) dos Produtos  – Temos ciência de que não serão aceitos, no momento da entrega, objetos de fabricante e/ou marca diferentes daqueles constantes da nossa proposta vencedora.  **-** O fornecimento dos objetos deverá ser efetuado em **UMA ÚNICA** vez, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da nota do empenho.  - Estamos propondo produtos, em quantidade e especificação conforme exigências mínimas do Edital, em atendimento integral a todas às exigências do Edital, ficando obrigada a empresa proponente, no caso de vencedora, a entregar produto idêntico ao solicitado no ato convocatório, não podendo alegar desconhecimento ou erro, e no caso de descumprimento desta previsão poderá ser declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, conforme disposto no Artigo 7º da Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002.  Local e data.  Carimbo e assinaturas |

**Memória de Cálculo de Custos**

* (para o julgamento do melhor preço será considerado o valor unitário por item)

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANTIDADE** | **R$**  **Valor unit.**  **(ATÉ DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA)** | **R$**  **Valor Total (ATÉ DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA)** |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **...x.x.x. transcrever conforme anexo I** |  |  |  |  |
|  | ....... |  |  |  |  |

|  |
| --- |
| Atenciosamente,Local: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/ \_\_\_\_\_/ \_\_\_\_\_ Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Carimbo CNPJ/MF |

**ANEXO III**

**MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2020**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Declaro(amos), sob as penas da lei, para a TOMADA DE PREÇO N.º 10/2020 que ................................................................................................................................................................................................................................. *nome da(o) licitante e sua qualificação* .......................................................................................................................................................................................

não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, e alterações, bem como de que comunicarei(mos) qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

....................................., .... de ...................................de ...........

.................................................................................................

Assinatura do licitante ou seu representante legal

***Obs.: Esta declaração deverá ser entregue dentro do Envelope n.º 01 – Documentos de Habilitação.***

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE**

**PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2020**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (nome completo do representante legal)

interessada em participar da **Tomada de Preço n.º 10/2020**, da Prefeitura Municipal de Selbach, RS, declaro, sob as penas da Lei, que nos termos do Inciso V do Artigo 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome da pessoa jurídica)

encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(empresa proponente)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

C.N.P.J.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura e carimbo do representante legal)

***Obs.: Esta declaração deverá ser entregue dentro do Envelope n.º 01 – Documentos de Habilitação***

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2020**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (nome completo do Representante Legal da empresa licitante)

E

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CRC n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (nome completo do Contador da empresa licitante e nº registro entidade de classe)

Para fins de participação da **Tomada de Preço n.º 10/2020**, da Prefeitura Municipal de Selbach, RS, declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome da pessoa jurídica)

Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º (terceiro) da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4° do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(empresa proponente)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

C.N.P.J.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura e carimbo do representante legal) (assinatura e carimbo do Contador)

***Obs.: Esta declaração deverá ser entregue para fins de cadastramento e somente para empresas nesta condição, dispensada para as demais.***

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2020**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (nome completo do representante legal) representante legal, por meio da pessoa jurídica de direito privado \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, interessada em participar da Tomada de Preço n.**º 10/2020**, da Prefeitura Municipal de Selbach, RS, declaro, sob as penas da Lei, que abrimos mão do prazo de recurso disposto no Art. 109, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores da Lei Federal 8.6666/93, conforme segue:

*Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*

*I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:*

*a) habilitação ou inabilitação do licitante;*

*b) julgamento das propostas;*

**( ) Concordamos com a decisão da Comissão Permanente de Licitações, abrindo mão do prazo de recurso disposto no *Art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal 8.666/93 (Habilitação)*.**

**( ) Concordamos com a decisão da Comissão Permanente de Licitações, abrindo mão do prazo de recurso disposto no *Art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei Federal 8.666/93 (Propostas)*.**

No caso de não concordância indicamos o responsável, assim como seu respectivo e-mail e telefone para comunicação das decisões da Comissão Permanente de Licitações, decidindo após comunicação sobre o direito de recorrer do julgamento das propostas no prazo concedido.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(empresa proponente)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

C.N.P.J.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura e carimbo do representante legal)

***Obs.: Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes***